



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 06/18, com fundamento no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, conforme Processo TC-A nº 21.107/026/17, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. De acordo com a Portaria CO nº 01, de 05/02/2018, que altera a Portaria CO nº 02, de 31/01/2017, o elemento de despesa previsto para o presente contrato fica sendo o seguinte: 33.90.88.90.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

São Paulo, em, **12 MAR 2018**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**